



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

### TERMO ADITIVO

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, E A EMPRESA LINK INFORMÁTICA EIRELI EPP, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 26.664.015/0001-48, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília – DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, Senhora

[REDAÇÃO OCULTADA], nomeada pela Portaria nº 1882 de 11/06/2019, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 12/06/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LINK INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 06.885.830/0001-20, com sede na SRE/SUL Área especial Centro Comercial Bloco "d" nº 20, sobreloja 01, 02 e 03 - Cruzeiro Velho Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr.

[REDAÇÃO OCULTADA], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2018, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00190.101104/2017-05**, que será regido pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores; Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555/2000, pela Lei Complementar nº 123, Decreto nº 5.450/2005; Decreto nº 8.538/2015; pelo Decreto nº 7.174; pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, de 11 de setembro de 2014 e pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, e aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 28 de agosto de 2019, bem como o reajuste dos preços na ordem de aproximadamente 3,56% (três vírgula cinquenta e seis por cento) do valor original do contrato, com fulcro no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava do instrumento original.

#### 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato original, "caput", que passa a vigorar com a seguinte redação:

##### “CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

O valor total do Contrato é de R\$ 124.267,35 (cento e vinte e quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), conforme proposta de preço da **CONTRATADA**, que será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, quando então poderão ser reajustados de acordo com a variação Índice de Custo de Tecnologia da Informação – ICTI, divulgado pelo IPEA, conforme Portaria nº 424, de 7 de Dezembro de 2017, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.”

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ 124.267,35 (cento e vinte e quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), sendo o valor de R\$ 21.056,41 em conformidade com os créditos aprovados por meio da Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, LOA 2019, conforme detalhamento abaixo, o valor de R\$ 62.133,67 (sessenta e dois mil cento e trinta e três reais e sessenta e sete centavos) a serem incluídos no PLOA de 2020 e o valor de R\$ 41.077,26 (quarenta e um mil setenta e sete reais e vinte e seis centavos) a serem incluídos no PLOA de 2021, na ocasião de sua elaboração.

VALOR	PTRES	PI	UGR	ND	DESCRIÇÃO
R\$ 21.056,41	139497	10.02.00	370041	33.90.40	Serviço de TIC - PJ.



4. **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.


5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.


E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento os representantes da Contratante, da Contratada e duas testemunhas.

 Controladoria-Geral da União <i>[ASSINATURA ELETRÔNICA]</i>	 Link Informática EIRELI <i>[ASSINATURA ELETRÔNICA]</i>
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>




Documento assinado eletronicamente por  **Usuário Externo**, em 06/08/2019, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por , **Diretora de Gestão Interna**, em 09/08/2019, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por  **Testemunha**, em 12/08/2019, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por , **Testemunha**, em 12/08/2019, às 10:11,



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o

código verificador 1197528 e o código CRC 707E16D2

---

Referência: Processo nº 00190.101104/2017-05

SEI nº 1197528